

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 153/2024 **De 06 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a correção monetária dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e da tabela dos outros Preços Públicos dos serviços complementares, prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Taparuba, Minas Gerais.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

A Lei Municipal 69 de 2019, do município de Taparuba, que ratificou o Protocolo de Intenções da ARIS-MG para a delegação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento deste município;

O Convênio de Cooperação nº 030 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Taparuba e a ARIS-MG, tendo como interveniente o SAAE;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 029/2024¹, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a correção das tarifas praticadas pelo SAAE de Taparuba.

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 04 de dezembro de 2024.

RESOLVE

¹ Disponível em: www.ariszm.mg.gov.br/notas-tecnicas



Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Taparuba, Minas Gerais, no reajuste percentual de 4,0885%, nos termos dispostos pela Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 029 de 2024 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a correção monetária da tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares prestados pelo SAAE de Taparuba, no reajuste percentual de 4,0885%, conforme tabela dos serviços disposta no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Os reajustes previstos no arts. 1º e 2º deverão ser concedidos a partir de 30 dias a contar da data de comunicação aos usuários dos serviços, com referência à data de publicação desta Resolução, nos termos da Lei Federal 11.445 de 2007.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 06 de dezembro de 2024.

Gustavo Gastão C. Cardoso
Diretor Geral



Anexo I - Anexo Tarifário Reajustado - IRT 4,0885%

TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³				TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL R\$/M³			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - ASSISTENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	4,93	2,47	7,40		9,87	4,93	14,80		11,84	5,92	17,75		13,77	6,89	20,66		10,41	5,20	15,61		10,41	5,20	15,61
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$ M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,6401			0 - 5	1,2803			0 - 5	1,3323			0 - 5	1,3844			0 - 5	1,2803			0 - 5	0,6401		
6 - 10	0,6786			6 - 10	1,3571			6 - 10	1,4676			6 - 10	1,5228			6 - 10	1,3571			6 - 10	0,6786		
11 - 15	0,7328			11 - 15	1,4657			11 - 15	1,5613			11 - 15	1,6751			11 - 15	1,4657			11 - 15	0,7328		
16 - 20	2,3836			16 - 20	2,3836			16 - 20	2,3836			16 - 20	2,5126			16 - 20	2,3836			16 - 20	1,1918		
21 - 25	2,6959			21 - 25	2,6959			21 - 25	2,6959			21 - 25	2,6959			21 - 25	2,6959			21 - 25	1,3479		
26 - 30	3,0082			26 - 30	3,0082			26 - 30	3,9033			26 - 30	2,8307			26 - 30	2,7063			26 - 30	1,3532		
31 - 40	3,3391			31 - 40	3,3391			31 - 40	3,9866			31 - 40	2,9439			31 - 40	2,7604			31 - 40	1,3802		
41 - 50	3,6730			41 - 50	3,6730			41 - 50	4,0699			41 - 50	3,0322			41 - 50	2,8432			41 - 50	1,4216		
51 - 60	4,1510			51 - 60	4,1510			51 - 60	4,1625			51 - 60	3,0929			51 - 60	4,1115			51 - 60	2,0557		
61 - 100	4,2197			61 - 100	4,2197			61 - 100	4,2302			61 - 100	3,1238			61 - 100	4,1635			61 - 100	2,0818		
> 100m³	4,2895			> 100m³	4,2895			101 - 200	4,3093			101 - 200	3,2267			101 - 200	4,2156			101 - 200	2,1078		
								> 200	4,4238			> 200	3,3829			> 200	4,2676			> 200	2,1338		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 50% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.



Anexo II – Tabela de Serviços Complementares – IRT 4,0885%

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Com Material do Requerente	R\$ 23,80
Ligação de Esgoto	Com Material do Requerente	R\$ 23,80
Substituição de Hidrômetro		R\$ 176,95
Mudança de Ligação de Água		R\$ 23,80
Substituição de Registro		R\$ 26,00
Reestabelecimento de água (desligada no ramal)		R\$ 15,60
Reestabelecimento de água (ligada no cavalete)		R\$ 15,60